Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:06 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F47-F08C-570C-8E5B-46F4 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DESIGNA SECRÉTARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 202

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:06 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F47-F08C-570C-8E5B-46F4 ou utilize o código QR.

Malhada
PREFEITURA

DECRETO Nº 026 , DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa Secrétaria Executiva do Conselho Municipal de Assistencia Social e Instância e Controle do Programa Bolsa Família e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA - BA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1°. Fica designada a Assistente Social Meik Murielle Moreira da Silva, para a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e Controle do Programa Bolsa Família.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA,

Estado da Bahia, em 17 de Janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:06 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F47-F08C-570C-8E5B-46F4 ou utilize o código QR.

Malhada
PREFEITURA

DECRETO Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre o Calendário de Programação dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO DO FERIADO	NATUREZA
03 de Março	Segunda-Feira	Carnaval	(Ponto Facultativo)
04 de Março	Terça-Feira	Carnaval	(Ponto facultativo)
05 de Março	Quarta-Feira	Cinzas	(Ponto facultativo)
07 de Abril	Segunda-Feira	Aniversário da Cidade	(Feriado Municipal)
18 de Abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	(Feriado Nacional)
21 de Abril	Segunda-Feira	Tiradentes	(Feriado Nacional)
1º de Maio	Quinta-Feira	Dia do Trabalhor	(Feriado Nacional)
03 de Maio	Sabádo	Padroeira de Santa Cruz	(Feriado Municipal)
19 de Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	(Ponto facultativo)
24 de Junho	Terça-feira	São João	(Ponto facultativo)
02 de Julho	Quarta-Feira	Independência da Bahia	(Feriado Estadual)
12 de Agosto	Terça-Feira	Dia do Evangélico	(Feriado Municipal)
07 de Setembro	Domingo	Independência do Brasil	(Feriado Nacional)
12 de Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	(Feriado Nacional)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:06 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F47-F08C-570C-8E5B-46F4 ou utilize o código QR.

28 de Outubro	Terça-Feira	Servidor Público	(Ponto facultativo)
02 de Novembro	Domingo	Dia de Finados	(Feriado Nacional)
15 de Novembro	Sabádo	Proclamação da República	(Feriado Nacional)
20 de Novembro	Quinta-Feira	Dia Municipal da Consciência Negra	(Feriado Municipal)
25 de Dezembro	Quinta-Feira	Natal	(Feriado Nacional)

Paragrafo Primeiro. A medida, todavia não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Paragrafo Segundo. Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALHADA - BAHIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro do ano de 2025**.**

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:06 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F47-F08C-570C-8E5B-46F4 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F47-F08C-570C-8E5B-46F4 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F47-F08C-570C-8E5B-46F4

Hash do Documento

b6a2bb9a59b5ce852dfd0555b86632de1a637a4b7e3afd815233a48ac92b2cba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 17/01/2025 11:06 UTC-03:00